



Câmara Municipal de Pradópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO Nº 011/2019

Acresce os incisos XXIV, XXV, XXVI e XXVII ao artigo 1º do Ato nº 012 de 19 de dezembro de 2018, que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no âmbito do Poder Legislativo Municipal durante o exercício de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, representada pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 8º e 238, *caput*, do Regimento Interno (Resolução nº 02/92),

RESOLVE:

Art. 1º Acresce os incisos XXIV, XXV, XXVI e XXVII ao artigo 1º do Ato nº 012 de 19 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

(...)

XXIV – 23 de dezembro, segunda-feira – Ponto Facultativo;

XXV – 26 de dezembro, quinta-feira – Ponto Facultativo até as 13h00min;

XXVI – 30 de dezembro, segunda-feira – Ponto Facultativo;

XXVII – 31 de dezembro, terça-feira – Véspera da Confraternização Universal – Ponto Facultativo;”

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em, 10 de dezembro de 2019.


FABIO PEREIRA DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis





Diário Oficial

Nº 661 – Ano 2019

Quarta-feira, 11 de Dezembro de 2019

Prefeitura Municipal Pradópolis

PODER EXECUTIVO

ATO Nº 011/2019

Acresce os incisos XXIV, XXV, XXVI e XXVII ao artigo 1º do Ato nº 012 de 19 de dezembro de 2018, que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no âmbito do Poder Legislativo Municipal durante o exercício de 2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, representada pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 8º e 238, *caput*, do Regimento Interno (Resolução nº 02/92),

RESOLVE:

Art. 1º Acresce os incisos XXIV, XXV, XXVI e XXVII ao artigo 1º do Ato nº 012 de 19 de dezembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

(...)

XXIV – 23 de dezembro, segunda-feira – Ponto Facultativo;

XXV – 26 de dezembro, quinta-feira – Ponto Facultativo até as 13h00min;

XXVI – 30 de dezembro, segunda-feira – Ponto Facultativo;

XXVII – 31 de dezembro, terça-feira – Véspera da Confraternização Universal – Ponto Facultativo;”

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

Em, 10 de dezembro de 2019.

FABIO PEREIRA DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis

ATO Nº 012/2019

Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos no âmbito do Poder Legislativo Municipal durante o exercício de 2020.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS, Estado de São Paulo, representada pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 8º e 238, *caput*, do Regimento Interno (Resolução nº 2/92) e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949, que declara feriados nacionais os dias 1º de janeiro, 1º de maio, 07 de setembro, 15 de novembro e 25 de dezembro;



Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

www.pradopolis.sp.gov.br

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins

Prefeito Municipal

Bruno Louzada Franco

Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

Telefones

Recepção (016)3981-9900

Fax (016)3981-9900

E-mail: imprensa@pradopolis.sp.gov.br

Pesquisa Edições:

www.pradopolis.sp.gov.br

Índice Sequencial
Poder Executivo
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse
pmpfadopolis.domeletronico.com.br